



na distribuição, com a imediata remessa dos autos ao juízo de origem. Expediente necessário. Fortaleza, DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO Relator - Advts: José Lídio Alves dos Santos (OAB: 35180A/CE) - Roberta Beatriz do Nascimento (OAB: 35179/CE)

Nº 0130455-18.2017.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza - Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE - Agravado: Angica Hotéis Ltda ME - POSTO ISSO, firme nos propósitos acima delineados, não conheço do Agravo Interno interposto, justificando o não cumprimento do disposto no art. 932, § único, do CPC, por se tratar de vício não sanável. Intimem-se as partes. Transcorrido in albis o prazo recursal, proceda-se à baixa no acervo deste gabinete, com os expedientes de estilo. Fortaleza, 16 de março de 2021. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora - Advts: José Alexandre Ximenes Aragão (OAB: 14456/CE) - Manoel Osvaldo Florencio Batista (OAB: 3776/CE)

Nº 0167585-76.2016.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Construtora São Bernardo Ltda - Apelado: Banco Bradesco S/A - Assim, mister a homologação da desistência formulada pela Recorrente (art. 998, CPC/15), pelo que determino a publicação deste ato para, empós o decurso de prazo, ser incontinenti feita a baixa na distribuição, com a imediata remessa dos autos ao juízo de origem. Expediente necessário. Fortaleza, DESEMBARGADOR FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO Relator - Advts: Francisco José Fonseca Mota (OAB: 3404/CE) - Joao Paulo Arruda Barreto Cavalcante (OAB: 22880/CE)

Nº 0404089-10.2010.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Banco Honda S/A - Apelado: Wederson Tadeu Freitas Campos - 10. Isto posto, NÃO CONHEÇO do presente recurso, em face da ausência de regularidade da representação processual, nos termos do art. 932, III, do CPC. 11. Expedientes necessários. Fortaleza, 17 de março de 2021. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

Nº 0629828-86.2019.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Sobral - Agravante: Cândido Costa do Nascimento - Agravado: Raimundo Gomes da Silva - Fortaleza, 17 de março de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO GOMES DE MOURA Relator - Advts: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Francisco Laécio de Aguiar Filho (OAB: 23633/CE) - Natália Nara de Araújo Silva (OAB: 26133/CE)

Nº 0631442-29.2019.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Trairi - Agravante: Francisco Leandro Santos Viana - Agravado: Banco Bradesco S/A - Diante do exposto, com esteio no artigo 932, III, do Código de Processo Civil, e no art. 76, XIV, do RITJCE deixo de conhecer do vertente agravo de instrumento, dispondo-o prejudicado, e, em consequência, determino o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição. Expedientes necessários. Fortaleza, 17 de março de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO GOMES DE MOURA Relator - Advts: Lílian Paiva Cidrão (OAB: 13115/CE) - Élio da Silva Marques (OAB: 13114/CE) - Matheus de Paulo Pessoa (OAB: 38819/CE) - Ana Lucia Antinolfi (OAB: 25812/RS) - Flávia Manuella Monteiro Pinheiro (OAB: 25609/CE) - Clayton Möller (OAB: 21483/RS) - Osiris Antinolfi Filho (OAB: 22189/RS)

Nº 0634568-53.2020.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Paracuru - Agravante: Banco Itaú Consignado S/A - Agravada: Maria Lucimar Cavalcante Moliterni - Fortaleza, 17 de março de 2021. DESEMBARGADOR FRANCISCO GOMES DE MOURA Relator - Advts: Paulo Eduardo Prado (OAB: 24314/CE) - Marcelo Camardela da Silveira (OAB: 9527/CE) - Marcus Venicius Braga Tavares (OAB: 28224/CE)

3ª Câmara de Direito Privado

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 05/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 3ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 4ª, de 17 (dezessete) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – 1 – **JULGAMENTOS: 1.1. HABEAS CORPUS Nº 0625939-90.2020.8.06.0000 - 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ DA COMARCA DE ICÓ – IMPETRANTE: H. H. R. T. – PACIENTE: C. E. V. DA S.. – IMPETRADO: J. DE D. DA 1 V. DA C. DE I..** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente habeas corpus, pela perda superveniente do objeto da impetração (art. 659, CPP; art. 258, RITJ/CE), nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.2. **HABEAS CORPUS CÍVEL Nº 0628629-92.2020.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL – IMPETRANTE : D. P. DO E. DO C. – PACIENTE : A. V. DE O. – DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – IMPETRADO : J. DE D. DA V. Ú DA I. E DA J. DA C. DE S. – CUSTOS LEGIS : M. P. E.** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o presente habeas corpus, pela perda superveniente do objeto da impetração (art. 485, VI, CPC/15; art. 659, CPP; e art. 258, RITJ/CE), nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.3. **CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0003873-05.2019.8.06.0000 - 17ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA. – SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA. – TERCEIRA: F. DE S. L.. – TERCEIRO: F. A. S. DA R..** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do



conflito, provendo-o, para declarar a competência do Juízo da 6ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.4. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001167-15.2020.8.06.0000 - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. – SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. – TERCEIRO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. – TERCEIRO: EMC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito, provendo-o, para declarar a competência do Juízo da 33ª Vara da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0214109-39.2013.8.06.0001/50001 - 32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – EMBARGANTE : BANCO VOLKSWAGEN S.A. – ADVOGADA : MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE (OAB: 20397/PE) – EMBARGADO : FRANCISCO RODRIGUES FILHO – ADVOGADO : RAFAEL DE OLIVEIRA PINHO (OAB: 22514/CE) – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.6. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002759-94.2020.8.06.0000 - 3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU DA COMARCA DE IGUATU – SUSCITANTE : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU – SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE IGUATU – TERCEIRO : MIGUEL CARVALHO LUZ – REPR. LEGAIS : KAMILA MOTA DE CARVALHO E OUTROS – TERCEIRO : UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA. – ADVOGADO : DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE) – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito negativo para, dirimindo-o, declarar competente o Juízo da 4ª Vara da Comarca de Iguatu (suscitado), nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.7. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0156186-50.2016.8.06.0001/50000 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – EMBARGANTE: FERNANDO ANTÔNIO ZIVIANI. – EMBARGANTE: F A ZIVIANI LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA -ME. – EMBARGADA: CLARA ALVES DO VAL DA SILVA BABO. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0023996-66.2013.8.06.0151/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ DA COMARCA DE QUIXADÁ – EMBARGANTE: ANTONIO EVANDI DE SOUSA. – EMBARGANTE: CRISTIANO ALVES DA ROCHA. – EMBARGANTE: MERCADINHO SERTANEJO. – EMBARGADA: MARIA FABIANE LEMOS E LIMA. – REPR. LEGAL: MARIA LEONILIA DA SILVEIRA LEMOS. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0047088-25.2013.8.06.0167/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL – EMBARGANTE: BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS. – EMBARGADO: FRANCISCO RENAN DE OLIVEIRA RANGEL. – EMBARGADO: MANOEL GONÇALVES DE SOUZA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0108978-17.2009.8.06.0001/50000 - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – EMBARGANTE: BEATRIZ NOGUEIRA PINHO – REPR. LEGAL: ROBERTA OLIVEIRA NOGUEIRA PINHO – EMBARGADA: VÂNIA LUIZA TAVARES GONÇALVES – EMBARGADO: PRONTO SOCORRO INFANTIL LUIS FRANÇA LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.11. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623578-37.2019.8.06.0000 - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – CASSI – Agravado: FRANCISCO THEO TAVARES DE ARAÚJO MELO – REPR. LEGAL: FRANCISCA LÍVIA TAVARES SALES DE ARAÚJO MELO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou os posicionamentos do Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, bem como da Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora (fls. 415/421).” – 1.12. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0633402-83.2020.8.06.0000/50000 - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: GIOVANNA PAIVA CARDOSO BARROSO – REPR. LEGAL: JULIANA PAIVA BAROSO – Agravado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista (fls. 52/55), em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso interposto, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633402-83.2020.8.06.0000 - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – Agravado: GIOVANNA PAIVA CARDOSO BARROSO – REPR. LEGAL: JULIANA PAIVA BAROSO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista divergente (fls. 339/358), em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer e dar-lhe parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES votou com a eminente Relatora, configurando a maioria de votos. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou voto vista divergente (fls. 339/358), sendo voto vencido. – 1.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100334-07.2017.8.06.0001 - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: ANTÔNIA DOQUINHA CARLOS DE LIMA – Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora



LIRA RAMOS DE OLIVEIRA MARIA apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, acompanho integralmente o voto da eminente Relatora para conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, mantendo a sentença na íntegra”. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. – 1.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000277-39.2018.8.06.0035 - 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI – Apelante: ELENI LIMA DA COSTA GUEDES – Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exma Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou despacho (fls. 334), devolvendo os autos a relatora para a devida análise. – 1.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001215-71.2019.8.06.0173 - 2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ – Apelante: RAIMUNDO NONATO MUNIZ DE AGUIAR – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: MARIA SENHORA PINTO – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou o relator, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar-lhe parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA votaram com o eminente Relator. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, quando do início do julgamento, estava ausente justificadamente por motivo de férias. – 1.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0157506-38.2016.8.06.0001 - 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: HESA 10- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Apelada: EDILMA MARIA ALVES RANGEL – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0420854-08.2000.8.06.0001 - 1ª VARA DE FALÊNCIA E CONCORDATA DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO PONTUAL S/A – Apelado: EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO – Apelado: DURÁVEL OPERAÇÕES COMERCIAIS E INDÚSTRIAS LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.19. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633276-33.2020.8.06.0000 - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: DRIVE CAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA – Agravada: FRANCISCA MARIA ALMEIDA DE SOUSA – Agravado: NILSON GOMES DE SOUZA – Agravado: LOCALIZA RENT A CAR S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou a E. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028269-34.2005.8.06.0001 - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: FLÁVIA RENATA ARAÚJO DE ALMEIDA – Apelado: ACADEMIA CEARENSE DE ODONTOLOGIA CENTRO DE EDUCACAO CONTINUADA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0638516-98.2000.8.06.0001 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: E. P. HOLANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Apelado: MICROSOFT CORPORATION – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manifestou-se no sentido de devolver os autos para a e. Relatora. A Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou despacho manifestando-se, tendo o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pedido vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. – 1.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149274-66.2018.8.06.0001 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: VALTER ALVES DA SILVA – Apelado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANAPPS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou a e. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.23. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628656-75.2020.8.06.0000 - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Agravado: TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto divergente, conforme fls. 498/505, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer e julgar improcedente o presente Agravo de Instrumento, mantendo-se a decisão interlocutória recorrida em todos os seus termos, conforme voto do eminente Relator.” A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA votou com eminente Relator, configurando a maioria de votos. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, votou de forma divergente, conforme voto vista de fls. 498/505, sendo voto vencido. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, quando do início do julgamento, encontrava-se de férias. – 1.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017721-82.2018.8.06.0133 – 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS – Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Apelado: ANTONIO SALES DE SOUZA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO



LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando prosseguimento ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou posicionamento conforme fls. 145/146 dos autos, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.25. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629289-86.2020.8.06.0000 - 2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA – Agravante: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA – Agravado: ALLIANCE JOSÉ OLÍMPIO CONSTRUÇÕES SPE- LTDA – Agravado: ALLIANCE GREENMARE CONSTRUÇOES SPE LTDA – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.26. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622991-15.2019.8.06.0000 - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL – Agravante: L. G. DA F. M – Agravado: C. S. M. DA P – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.27. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111403-36.2017.8.06.0001 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MONTE CASTELO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA – Apelada: MICHELE MEDEIROS ROCHA – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.28. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013718-78.2007.8.06.0001 - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: VICENTE ANTONIO DE OLIVEIRA – Apelado: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao apelo da parte autora, mantendo, assim, inteiramente a sentença recorrida que julgou improcedente o pedido vestibular, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.29. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165915-08.2013.8.06.0001 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MARIA ALSAÍ ALMEIDA MACHADO – Apelado: BRASILPREV PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Átila Gomes Ferreira (OAB/CE nº 20.506), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.30. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006054-31.2019.8.06.0112 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – Apelante: RAIMUNDO MIGUEL PEREIRA BRINGEL PINHEIRO – REPR. LEGAL: NERINE PEREIRA FILGUEIRAS PINHEIRO – Apelado: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “Após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Cícera Emanuely Martins Barbosa (OAB/CE nº 32.667), bem como o Dr. Shalom Michaelli Ângelo Tavares (OAB/CE nº 24.016), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.31. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0159126-17.2018.8.06.0001 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: ELISA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “Após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Carlos George Marques Rodrigues, Defensor Público, sustentou oralmente suas razões, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.32. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0904716-15.2014.8.06.0001 - 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apte/Apdo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – Apte/Apdo: CAMILA AZEVEDO VALENTE – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após o pedido de preferência do Dr. Diego Parente de Freitas (OAB/CE nº 31.347), a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento a ambos os recursos apelatórios, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.33. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005950-24.2019.8.06.0117 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Apelante: CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS – Apelado: RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao apelo da empresa autora para cassar a sentença vergastada, determinando o retorno dos autos ao juízo a quo para o regular processamento do feito, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.34. **TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 0626679-48.2020.8.06.0000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Requerente: CAIXA CONSÓRCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS – Requerido: RAIMUNDO LIMA DE OLIVEIRA – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicada a Tutela Antecipada Antecedente, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.35. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136601-12.2016.8.06.0001/50000 - 15ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: A. R. A. S. C – Embargado: J. A. C. J.. – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dar provimento, com efeitos infringentes, aos embargos de declaração de ambas as partes para (i) anular o acórdão embargado (fls. 828/856); (ii) homologar o acordo entabulado entre as partes às fls. 819/822, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos; (iii) julgar prejudicadas as apelações, em virtude da perda superveniente do interesse recursal; (iv) e, finalmente, ante a outorga, entre as partes, de ampla, geral, recíproca e irrevogável quitação, extinguir este processo, com resolução do mérito, nos moldes do art. 487, III, \square gb \square h, do CPC/15, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.36. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136601-12.2016.8.06.0001/50001 - 15ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: JOSÉ AIRTON DE CARVALHO JUNIOR – Embargada: A. R. A. S. C**



– Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento, com efeitos infringentes, aos embargos de declaração de ambas as partes para (i) anular o acórdão embargado (fls. 828/856); (ii) homologar o acordo entabulado entre as partes às fls. 819/822, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos; (iii) julgar prejudicadas as apelações, em virtude da perda superveniente do interesse recursal; (iv) e, finalmente, ante a outorga, entre as partes, de ampla, geral, recíproca e irrevogável quitação, extinguir este processo, com resolução do mérito, nos moldes do art. 487, III, gbh, do CPC/15, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.37. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002512-77.2004.8.06.0064/50000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA** – Embargante: GRANDES CURTUMES CEARENSES S/A – Embargado: MMM COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.38. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008361-15.2010.8.06.0001 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Apelante: MANUEL DUCA DA SILVEIRA – Apelado: ITAÚ UNIBANCO S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.39. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620890-05.2019.8.06.0000 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Agravante: J. F. HOLANDA REPRESENTAÇÕES LTDA EPP – Agravado: BANCO CITICARD S.A – Agravado: BANCO ITAUCARD S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, reformando a decisão interlocutória vergastada no sentido de reconhecer a competência da Comarca de Fortaleza-CE para processar e julgar o feito, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.40. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160098-55.2016.8.06.0001 - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Apte/Apdo: JORGE FERREIRA SAADE – EPP – Apte/Apdo: PEDRO CARVALHO MORENO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento a ambos os recursos, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.41. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044727-82.2015.8.06.0064 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA** – Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Apelada: FRANCISCA DE JESUS UCHOA MONTE – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.42. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0189965-93.2016.8.06.0001/50000 - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Embargante: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Embargado: CLEIDSON ALEXANDRE DE LEMOS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos embargos de declaração, contudo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.43. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131263-86.2018.8.06.0001 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Apelante: ANTONIA GOMES DA SILVA – Apelado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – ANAPPS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao apelo da autora apenas para majorar condenar a ré na obrigação de cessar junto ao INSS os descontos no benefício previdenciário da autora a título de gContrib.Anappsh, observada, no entanto, a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.44. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627258-30.2019.8.06.0000/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAMBU** – Embargante: BANCO DO BRASIL S/A – Embargado: ANTÔNIO LISBOA DE MELO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração para: i) sanar a omissão apontada, fazendo constar no acórdão recorrido a fundamentação acerca da prescrição, entretanto, sem efeitos infringentes, restando mantido o acórdão embargado; ii) determinar o sobrestamento do feito; iii) encaminhar os autos à Coordenadoria de Direito Privado para os necessários expedientes, devendo ser renovada a conclusão a esta Relatora quando ocorrer o julgamento de mérito do Recurso Extraordinário supramencionado, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.45. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007031-86.2018.8.06.0167 - VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL** – Apelante: M. R. DE S – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento do recurso apelatório, mantendo, assim, inteiramente a sentença recorrida que julgou procedente o pedido vestibular, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.46. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0196578-66.2015.8.06.0001/50002 - 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA** – Embargante: M. G. E. DE M – Embargado: J. R. DE M. N – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para rejeitá-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.47. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140172-54.2017.8.06.0001 - 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Apelante: MANHATTAN SUMMER PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – Apelada: MARIA BETIZEIDA FONTENELE TELES – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.48. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0479157-15.2000.8.06.0001 - 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Apte/Apdo: FRANCISCO AÍRTON DA SILVEIRA JÚNIOR – Apte/Apdo: IMOBILIÁRIA COMERCIAL NOGUEIRA LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, desprovido o da imobiliária requerida e provendo o do autor, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.49. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0141651-82.2017.8.06.0001 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Apelante: BR



EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Apelado: MÁRCIO GLEIDSON MACHADO – Apelada: EGYVANNIA SAMPAIO MUNIZ MACHADO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.50.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632292-83.2019.8.06.0000 - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: GABRIELLE DOS SANTOS PRACIANO – Agravado: GABRIEL JOCA BAYMA – Agravado: RAPHAEL JOCA BAYMA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao Agravo de Instrumento, unicamente para conceder a integralidade da gratuidade judiciária, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.51.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012154-09.2017.8.06.0100 - 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ – Apelante: FRANCISCA DE SOUSA SOARES – Apelado: BANCO BRADESCO S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.52.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620737-35.2020.8.06.0000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA – Agravante: MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA – Agravado: FIRMO DE SOUSA REIS – Agravada: MARIA DE JESUS LIRA REIS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, anulando a decisão vergastada ante a necessidade de despacho saneador, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.53.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115174-51.2019.8.06.0001 - 13ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: L. DE O. M. R. P. L. S. DE O – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: P. M. DA S. M – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório, mantendo, assim, inteiramente a sentença recorrida que julgou parcialmente procedente o pedido vestibular, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.54.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0103963-67.2009.8.06.0001 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MAURO HENRIQUE OLIVEIRA COELHO – Apelada: LUCILENE AZEVEDO OLIVEIRA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.55.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626801-61.2020.8.06.0000 - 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: BANCO DO BRASIL S/A – Agravado: ESPÓLIO DE ÁLVARO DE MENEZES SOBREIRA – REPR. LEGAL: JOANA DARC MARTINS SOBREIRA SANDERS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.56.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627509-14.2020.8.06.0000 - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: JUCILVANE DOS SANTOS BRITO – Agravante: FRANCISCO JOSÉ DE BRITO – Agravada: MARIA LEONEIDE DA SILVA – Agravada: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento, reformando a decisão interlocutória no sentido de reconhecer a impenhorabilidade do veículo em questão, de placas OCS8097, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.57.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628494-80.2020.8.06.0000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: RAIMUNDO ROBERTO ADRIANO – Agravado: FRANCISCO CHAGAS FORTE FILHO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.58.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0466109-37.2010.8.06.0001 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO BRADESCO S/A – Apelado: CLERISTON BRITO DE HOLANDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório interposto pela parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.59.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628849-90.2020.8.06.0000 - 37ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: FRANCISCO CLIDENOR BEZERRA – Agravado: BANCO DO BRASIL S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.60.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0155538-12.2012.8.06.0001 - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Apelada: ANA PAULA SILVA DE SOUSA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, observada a majoração dos honorários advocatícios fixados na origem, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.61.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033674-46.2008.8.06.0001 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO DO BRASIL S/A – Apelado: HÉLIO LEITE CAVALCANTI JÚNIOR – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.62.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0137037-63.2019.8.06.0001 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL – Apelado: ARÍCIA PINHEIRO CASTELO BRANCO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação cível, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.63.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047915-55.2014.8.06.0117 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Apelante: ZELIA ALVES DE CASTRO NUNES – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso,



nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.64. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0149579-26.2013.8.06.0001 - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: TV DIÁRIO LTDA – Apelada: VALDELICE SILVA DE QUEIROZ – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.65. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0080905-06.2007.8.06.0001 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: CECÍLIA LIMA DA SILVA – Apelante: FRANCISCO BENEDITO DA SILVA – Apelado: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.66. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0110261-60.2018.8.06.0001 - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: SOFTSITE INFORMATICA LTDA – Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.67. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630742-19.2020.8.06.0000 - 13ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: B. P. F – Agravada: M. M. F – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.68. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133130-17.2018.8.06.0001 - 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Apelado: ANTONIO NILSON PINHEIRO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório interposto pela parte ré, observada, no entanto, a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.69. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622845-37.2020.8.06.0000/50000 - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE – Embargado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÔNIO BENEDITO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, impedido. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.70. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622845-37.2020.8.06.0000/50001 - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE – Embargado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANTÔNIO BENEDITO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, impedido. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.71. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0622222-41.2018.8.06.0000/50000 - 1ª VARA DA COMARCA DO EUSÉBIO – Embargante: J. DE A – Embargada: C. T. DE A. R. P. L. O. T – Embargada: L. O. T – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.72. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0123539-02.2016.8.06.0001/50001 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: CFG EMPREENDIMENTOS LTDA – Embargado: CONDOMÍNIO AUGUSTE RODIN – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.73. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0140924-65.2013.8.06.0001/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: EDMILSON JOSÉ DE SOUZA – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Agravado: BANCO DO BRASIL S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.74. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165915-08.2013.8.06.0001 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MARIA ALSÁI ALMEIDA MACHADO – Apelado: BRASILPREV PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.75. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047404-27.2008.8.06.0001 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: LAR DE CRIANÇAS SARA E BURTON DAVIS – Apelada: FRANCISCA LÚCIA BARRETO ALEXANDRINO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.76. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0216805-48.2013.8.06.0001 - 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: SINDFORT - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – Apelado: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.77. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0860055-48.2014.8.06.0001/50000 - 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: GILBERTO COLAÇO PEIXOTO – ME – Embargado: TELEFÔNICA BRASIL S.A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.78. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626716-12.2019.8.06.0000/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A – Agravado: VANESSA CLÁUDIA VASCONCELOS PINTO DE MELO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo Interno, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.79. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0002157-



84.2018.8.06.0029/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA – Agravante: ROZIER AVELINO DE ARAUJO – Agravado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.80. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0593560-94.2000.8.06.0001/50000 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: HISSA & HISSA VIAGENS E TURISMO LTDA – Embargado: TIM CELULAR S/A** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.81. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051005-26.2014.8.06.0035 - 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI – Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – Apelada: FRANCISCA BARBOSA ALVES DA SILVA – Apelada: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA CRUZ – Apelado: MARIA JOSÉ DA SILVA** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.82. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014871-57.2018.8.06.0100 - 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ – Apelante: JOSÉ VALDO ANDRADE GOMES – Apelado: BANCO BRADESCO S/A** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, para anular a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos ao Juízo a quo, para que seja dado o devido processamento do feito, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.83. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014785-86.2018.8.06.0100 - 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ – Apelante: CLEMILDA GUIMARÃES RODRIGUES – Apelado: BANCO BRADESCO S/A** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.84. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621019-73.2020.8.06.0000 - 8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: S. D. DE V – Agravado: M. C. DE V – Agravada: R. C. DE V** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.85. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621019-73.2020.8.06.0000/50000 - 8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: S. D. DE V – Agravado: M. C. DE V – Agravada: R. C. DE V** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.86. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011990-12.2015.8.06.0101 - 3ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA – Apelante: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Apelada: MARIA SILVA TEIXEIRA** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.87. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008216-54.2019.8.06.0126/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA – Agravante: DAMIÃO VELOSO DE OLIVEIRA – Agravado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.88. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011492-64.2017.8.06.0126/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA – Agravante: ANTÔNIO FIRMINO SOBRINHO – Agravado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.89. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634436-93.2020.8.06.0000 - 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: P. D. DE A. N – Agravada: T. F. D** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.90. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0114634-71.2017.8.06.0001/50000 - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: CONSTRUTORA JOSÉ COELHO LTDA – Agravado: LAURINDO ALVES TEIXEIRA NETO** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a decisão monocrática ad quem na íntegra”. De forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. – **1.91. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0637052-39.2000.8.06.0001/50000 - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: CURSOS ESPECIAIS E TREINAMENTOS S/C LTDA – Embargado: ESPAÇO ABERTO ESCOLA S/C LTDA** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.92. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0171364-44.2013.8.06.0001/50000 - 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: MESSEJANA I INCORPORADORA SPE LTDA – Embargante: CRD ENGENHARIA LTDA – Embargante: CRD PARTICIPAÇÕES S/A – Embargado: ANDREMAR ELCIR POZZA** – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.93. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008030-38.2007.8.06.0001 - 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: LOJAS AMERICANAS S/A – Apelado: LUCAS SOUZA RODRIGUES** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.94. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630844-75.2019.8.06.0000 - 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: OURO GÁS LTDA ME. – Agravante: CENTER GÁS COMÉRCIO**



VAREJISTA DE GLP LTDA – Agravado: TLX TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.95. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0171626-18.2018.8.06.0001/50000 - 32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – Agravado: JOSIVAN MARTINS SILVA – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.96. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0154612-89.2016.8.06.0001/50000 - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – Agravado: FRANCISCO EDILSON VIDAL – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.97. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006482-48.2015.8.06.0081 - 1ª VARA DA COMARCA DE GRANJA – Apelante: FRANCISCO VITALINO DA COSTA – Apelante: COSMA ALVES PEREIRA DA COSTA – Apelado: PEDRO VITALINO DA COSTA – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.98. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000731-08.2017.8.06.0147 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO – Apelante: MARIA PAULO DE LUCENA – Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.99. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006925-27.2019.8.06.0091 - 4ª VARA DA COMARCA DE IGUATU – Apelante: MARIA CLÉIDES MAIA DOS SANTOS – Apelante: GABRIEL NÍCOLAS MAIA DOS SANTOS – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do apelo, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.100. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627360-18.2020.8.06.0000 - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: CHURRASCARIA IDEAL LTDA ME – Agravante: MARA RÚBIA MELGAÇO MOREIRA NOGUEIRA – Agravante: THIAGO WILLAMY NOGUEIRA – Agravante: JOSÉ FRANCISCO DO SOCORRO NOGUEIRA – Agravado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e provê o presente Agravo de Instrumento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.101. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0857174-98.2014.8.06.0001 - 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: J. C. DE M – Apelado: T. B. L. DE M – REPR. LEGAL: MILENA COLARES CAVALCANTE – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em decretar a nulidade da sentença e declarar prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.102. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0168528-98.2013.8.06.0001/50000 - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: JOSÉ MAURÍCIO BRAGA – Agravado: BANCO GMAC S/A – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.103. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0396214-86.2010.8.06.0001/50000 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: JULIO CESAR LOPES FROTA – Agravado: BANCO ITAUCARD S/A – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.104. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0041403-08.2013.8.06.0112/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – Agravante: BRUNO PEREIRA DA CONCEIÇÃO – Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente agravo interno, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.105. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0843975-09.2014.8.06.0001/50000 - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: MILTON CARLOS LIMA DE OLIVEIRA – Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.106. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0129526-14.2019.8.06.0001/50000 - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: DURVAL NASCIMENTO COSTA – Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.107. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0015195-78.2017.8.06.0101/50000 - 3ª VARA DA COMARCA DE ITAIPPOCA – Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Agravado: ESPÓLIO DE DOMINGOS WAGNER GOMES LIMA – REPR. LEGAL: MARIA RITA GOMES LIMA – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.109. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011494-87.2017.8.06.0173/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ – Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Agravado: LUCIO FRANCISCO AGUIAR – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.110. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0142693-35.2018.8.06.0001/50000 - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS**



CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Agravado: EDILSON FLORENCIO DA SILVA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.111. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0070380-91.2009.8.06.0001/50000 - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Agravado: FRANCISCO EDMAR DA SILVA NUNES** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.112. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0120863-81.2016.8.06.0001/50000 - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: ANTÔNIO GILSON ALVES DOS SANTOS – Agravado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Agravado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.113. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194057-80.2017.8.06.0001 - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO DO BRASIL S/A** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.114. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0004677-22.2017.8.06.0168/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE – Agravante: UNIBANCO AIG SEGUROS – Agravado: JOSÉ ELIZIARIO PINHEIRO** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno e negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.115. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0012040-20.2016.8.06.0128/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA – Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Agravado: FRANCISCO RIVANIO DA SILVA** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.116. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0156256-96.2018.8.06.0001 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – Apelado: FRANCISCO ALISSON LIMA DOS SANTOS** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.117. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638155-83.2020.8.06.0000 - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: CATARINA MARIA SEVERINO VIANA DA SILVA – Agravado: BANCO DO BRASIL S/A** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.118. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0571547-81.2012.8.06.0001/50001 - 13ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: A. P. M – Agravado: F. DE A. S. J** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.119. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631821-04.2018.8.06.0000/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – Agravante: MARIA APARECIDA LIMA DE ARAÚJO** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.120. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0192407-32.2016.8.06.0001/50000 - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: MARIA MARLUCE MARINHO AZEVEDO – Agravado: L. DE FRANÇA CONSTRUÇÕES LTDA** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.121. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0158318-12.2018.8.06.0001/50000 - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: ARLETE FERNANDES VIEIRA LOPES – Embargado: BANCO GMAC S/A** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, para sanar os vícios apontados, com efeitos infringentes, reformando o aresto adversado para: conhecer do apelo e do recurso adesivo para dar-lhes parcial provimento, alterando a sentença apenas para, ante a impossibilidade de restituir o bem, converter a obrigação em perdas e danos, cujo valor base deverá ser o previsto pela Tabela FIPE à época da alienação extrajudicial, devidamente atualizado monetariamente, sem qualquer dedução, considerando a purgação da mora, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.122. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009488-62.2018.8.06.0112/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – Agravante: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO – Agravado: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.123. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185847-06.2018.8.06.0001/50001 - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Embargado: ELTON AQUINO RODRIGUES** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.124. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0129437-88.2019.8.06.0001/50000 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: CONSÓRCIO SHOPPING PARANGABA – Embargado: TIM S/A** – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.125. **AGRAVO DE**



INSTRUMENTO Nº 0632192-94.2020.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO – Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Agravado: KAZZIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Destarte, neste momento, não se vislumbram motivos para a reforma da decisão de primeiro grau, que deve ser mantida, de modo que a cobrança deverá ser realizada por faturamento do consumo, até o deslinde da ação originária”. De forma provisória, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES, acompanhou o e. Relator. Por fim, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. – 1.126. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0116210-36.2016.8.06.0001 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO HONDA S/A – Apelado: ROGÉRIO OTAVIANO MESQUITA – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.127. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001604-04.2019.8.06.0158 - 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS – Apelante: R. J. DAS C – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe parcial provimento, a fim de anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que se proceda à citação da ex-esposa do autor, a Srª. Maria de Lourdes Gonçalves, necessária para o esclarecimento dos fatos, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.128. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202357-26.2020.8.06.0001/50000 - 32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: LUIZA HELENA PINTO BESSA – Agravado: BANCO BRADESCO S/A – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.129. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126344-59.2015.8.06.0001 - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA – Apelante: CRISANTO FERREIRA DE ALMEIDA – Apelante: RUTH BARROS DE ALMEIDA – Apelante: RUTH BARROS DE ALMEIDA – Apelante: RUBENS LIMA BARROS – Apelante: INTEGRAL SPE JOSÉ LINO INCORPORAÇÕES LTDA – Apelado: DEVON INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe parcial provimento, a fim de reformar a sentença de primeiro grau para fixar em R\$ 1.500.00 (mil e quinhentos reais) o valor dos honorários advocatícios a ser pago pela promovida às recorrentes, nos termos do voto do eminente Relator.” – 2 – **PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE:**

2.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002471-49.2020.8.06.0000 - 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZA – SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL DO ESTADO DO CEARÁ. – **SUSCITADO:** JUIZ DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL DO ESTADO DO CEARÁ. – **TERCEIRO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. – **ADVOGADO:** ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). – **RELATOR(A):** MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES – **2.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0177791-81.2018.8.06.0001 - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante:** MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIAS S/A – **ADVOGADA:** MILENA PINHEIRO LIMA (OAB: 19224/CE) – **Apelante:** NAJELA MARIA LIMA MOURA – **ADVOGADO:** FRANCISCO AROLDO TAVARES UCHOA (OAB: 15781/CE) – **ADVOGADO:** PAULO HENRIQUE RODRIGUES CORDEIRO E VASCONCELOS (OAB: 37534/CE) – **Apelada:** MARIA CELLE DE BRITO TAVARES – **Apelada:** REGINA CELLE DE BRITO TAVARES – **Apelado:** FERNANDO CESAR DE BRITO TAVARES – **Apelado:** CAYO VICTOR TAVARES QUARESMA – **ADVOGADO:** ALBERTO JORGE CAFE DE ARAUJO (OAB: 9699/CE) – **RELATOR(A):** MARIA VILAUVA FAUSTO LOPES – **2.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140877-86.2016.8.06.0001 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante:** MARCOS MAIRTON DA SILVA – **Apelante:** NATÁLIA ALVES BRITO GUBEREV – **ADVOGADO:** ANDERSON QUEIROZ COSTA (OAB: 32535/CE) – **ADVOGADA:** LUCAS GUIMARAES CASTELO BRANCO PONTE (OAB: 28828/CE) – **ADVOGADO:** NATHAN RECAMONDE LUCENA (OAB: 35177/CE) – **Apelado:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – **ADVOGADO:** HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB: 221386/SP) – **ADVOGADO:** FÁBIO DE MELO MARTINI (OAB: 14122/RN) – **Apelado:** FIDC IPANEMA III – **ADVOGADO:** ELISIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB: 1853/RN) – **ADVOGADO:** HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO (OAB: 221386/SP) – **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **3 – PROCESSOS RETIRADO DE PÁUTA: 3.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045550-56.2012.8.06.0001 - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apte/Apdo:** LISANDRO CARVALHO FUJITA – **ADVOGADO:** LEONARDO PITOMBEIRA PINTO (OAB: 16397/CE) – **Apelado:** FUJITA ENGENHARIA LTDA – **Apelado:** F. R. E. I. S. LTDA – **Apelado:** CARLOS ROBERTO CARVALHO FUJITA – **ADVOGADA:** JULIANA DE ABREU TEIXEIRA (OAB: 13463/CE) – **Apelado:** ROCK CONSTRUÇÕES LTDA – **ADVOGADA:** CLAUDIA GURGEL DO AMARAL MOTA (OAB: 17856/CE) – **Apte/Apdo:** JOÃO BATISTA FUJITA – **ADVOGADA:** YANNE ADAIL FEITOSA GUILHERME (OAB: 28520/CE) – **RELATOR(A):** LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **3.2. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010888-77.2019.8.06.0112/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – Agravante:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – **ADVOGADO:** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE) – **RELATOR(A):** LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **3.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007067-83.2016.8.06.0140 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU – Apelante:** IVAN DORNELAS – **ADVOGADA:** LUCRÉCIA MARIA DA SILVA HOLANDA CRUZ (OAB: 11107/CE) – **Apelada:** MARCIA JANETE DANTAS. – **Apelado:** JOSELITO ALVES COUTO – **Apelado:** PAULO FERNANDO ALVES DE COUTO – **ADVOGADO:** ANTONIETA CAROLINA DE ALMEIDA COUTO DA MATA (OAB: 191342/SP) – **ADVOGADO:** ERNANI BARREIRA PORTO (OAB: 1393/CE) – **ADVOGADO:** JORGE UMBELINO DA SILVA (OAB: 23626/CE) – **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **3.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627057-04.2020.8.06.0000 - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante:** BANCO BRADESCO S/A – **ADVOGADO:** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 23255/PE) – **Agravado:** FRANCISCO GILDENOR TEIXEIRA FILHO – **ADVOGADA:** MARIA JUCELY FAUSTO DE OLIVEIRA (OAB: 11639/CE) – **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **3.5. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000811-12.2014.8.06.0200/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE – Agravante:** FRANCISCO HELIANO DE ALMEIDA SOUZA – **ADVOGADO:** ANDRÉ WILSON DE MACÊDO FAVELA (OAB: 19581/CE) – **Agravado:** GISARA SALDANHA DA SILVA E CIA LTDA – ME – **ADVOGADO:** FERNANDO AUGUSTO GIRARDI (OAB: 16470/SC) – **RELATOR(A):** FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4 – PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 4.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186995-52.2018.8.06.0001 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA – **ADVOGADO:** JOSÉ IDEMBERG NOBRE DE SENA (OAB: 14260/CE) – **ADVOGADA:** MARIA LUCIMARA SARAIVA LEMOS (OAB: 36683/CE) – **ADVOGADO:** PAULO SUDERLAN RAULINO GIRÃO (OAB: 21111/CE) – **ADVOGADA:** KAÚLA SILVA QUEIROZ (OAB: 38451/CE) –



ADVOGADA: MARLA ISEUDA DA SILVA BARROS (OAB: 34912/CE) – **Apelado:** BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A – **Apelado:** ITAÚ UNIBANCO S/A – ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE) – RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132401-88.2018.8.06.0001** - 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apelante:** MARIA ALDENORA DA COSTA – ADVOGADA: KATIA MARIA BASTOS FURTADO (OAB: 9334/CE) – **Apelado:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE) – RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631989-69.2019.8.06.0000** - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Agravante:** ANTONIO IGOR DE CARVALHO QUARIGUASI – REPR. LEGAL: REBEKA VIVIANE CARVALHO PEREIRA – ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO GUIMARAES WLODORCZYK (OAB: 24064/CE) – ADVOGADA: HELEN LUIZA KOROBINSKI MENDE (OAB: 24227/CE) – ADVOGADA: AMANDA MONTENEGRO CARVALHO (OAB: 28800/CE) – ADVOGADO: PEDRO JOÃO CARVALHO PEREIRA FILHO (OAB: 22155/CE) – **Agravado:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE) – RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – **4.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191138-21.2017.8.06.0001** - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apelante:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE) – **Apelado:** JOSÉ CAZUZA DE LIMA – CURADOR ESP.: JOSÉ EDUARDO XAVIER DE LIMA – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – RELATOR(A): JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO – **4.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006699-61.2017.8.06.0036** - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA – **Apte/Apdo:** MARIA ALAIDE ALVES DA SILVA – ADVOGADO: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA (OAB: 35914/CE) – **Apte/Apdo:** BANCO BRADESCO S/A – ADVOGADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE) – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0850159-78.2014.8.06.0001** - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apelante:** AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-ME – ADVOGADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE) – **Apelado:** IGOR QUEIROZ BARROSO – ADVOGADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE) – ADVOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE) – ADVOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE) – ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE) – ADVOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE) – ADVOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE) – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858711-32.2014.8.06.0001** - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apelante:** AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. ME – ADVOGADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D'ALVA (OAB: 17437/CE) – **Apelado:** IGOR QUEIROZ BARROSO – ADVOGADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE) – ADVOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE) – ADVOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE) – ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE) – ADVOGADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE) – ADVOGADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE) – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135569-06.2015.8.06.0001** - 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apelante:** MARIA DE LOURDES FERREIRA GUACHALLA – ADVOGADO: JOSÉ FELICIANO DE CARVALHO (OAB: 1094/CE) – **Apelada:** C. M. B. N – ADVOGADO: SILAS OLIVEIRA CAVALCANTE (OAB: 25763/CE) – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0906042-10.2014.8.06.0001** - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apte/Apdo:** ALDA MARIA SILVA DE SOUZA – ADVOGADA: LOIANY SÁ PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB: 30296/CE) – ADVOGADO: FRANCISCO MAILSON DE OLIVEIRA SILVA (OAB: 26527/CE) – **Apte/Apdo:** ESPÓLIO DE JOSÉ JOAQUIM DA SILVA – **Apte/Apdo:** ESPÓLIO DE ALMIRA SIMPLÍCIO DA SILVA – ADVOGADO: JOSÉ ARIMÁ ROCHA BRITO (OAB: 9092/CE) – INVENTARIANTE: FRANCISCO JOAMIR SILVA – ADVOGADA: MAYARA DE ANDRADE SANTOS TRAVASSOS (OAB: 23879/CE) – ADVOGADA: SAMILA RITA GOMES QUINTELA (OAB: 31091/CE) – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050089-47.2019.8.06.0154** - 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM – **Apte/Apdo:** CARLOS JOSÉ LUCENA DE LIMA – ADVOGADO: LUCAS BRITO DE OLIVEIRA (OAB: 32979/CE) – **Apte/Apdo:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE) – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0869934-79.2014.8.06.0001** - 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apelante:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE – ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE) – ADVOGADO: ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE (OAB: 29645/DF) – ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF) – ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF) – **Apelante:** HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA – ADVOGADO: FELIPE AGUIAR DE NEGREIROS ANDRADE (OAB: 29703/CE) – ADVOGADA: THALYTA MARIA TORQUATO VITOR (OAB: 37362/CE) – ADVOGADA: CAMILLA GOES BARBOSA (OAB: 30136/CE) – **Apelado:** BRÍGIDO TÁVORA DANTAS – ADVOGADO: VICENTE NELSON BRANDÃO JÚNIOR (OAB: 9962/CE) – ADVOGADA: CAMILA LINHARES DE CASTRO (OAB: 20559/CE) – ADVOGADA: IVANNA GONÇALVES BRITO (OAB: 27707/CE) – ADVOGADO: GABRIEL MACHADO BRANDÃO (OAB: 33914/CE) – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013913-34.2005.8.06.0001** - 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apelante:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE – ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE) – ADVOGADO: ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE (OAB: 29645/DF) – ADVOGADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF) – ADVOGADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF) – ADVOGADA: UIARA RODRIGUES SANTANA (OAB: 34209/DF) – **Apelado:** JOSÉ FERREIRA DA SILVA – ADVOGADO: MARIA DO CARMO PIMENTEL SABÓIA (OAB: 5521/CE) – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627526-84.2019.8.06.0000** - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Agravante:** MADEIREIRA GEOVANE LTDA – ADVOGADO: FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO (OAB: 8638/CE) – **Agravado:** JOÃO FERREIRA DE SOUSA – ADVOGADO: JOSÉ TELES BEZERRA JÚNIOR (OAB: 25238/CE) – ADVOGADO: MATIAS JOAQUIM COELHO NETO (OAB: 13535/CE) – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628746-83.2020.8.06.0000** - 34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Agravante:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE) – **Agravado:** HOTELARIA PAIVA LTDA – ME – ADVOGADO: RAIMUNDO LÚCIO PAIVA (OAB: 11563/CE) – ADVOGADO: LÚCIO BARREIRA AGUIAR PAIVA (OAB: 19560/CE) – ADVOGADO: ALISSON PALACIO LAVOR (OAB: 40063/CE) – SOC. ADVOGADOS: LUCIO PAIVA AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB: 372/CE) – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030223-29.2010.8.06.0167** - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL – **Apelante:** FRANCISCO DE ASSIS DA PONTE SILVA – **Apelante:** MARIA GORETE COELHO SILVA – ADVOGADO: JOSÉ AURÉLIO GABRIEL DA SILVA FILHO (OAB: 32504/CE) – **Apelado:** ROZENILDO DE SOUZA FIGUEIREDO – **Apelado:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL – ADVOGADA: ALINE ANGELIM MORAIS DIAS (OAB: 20317/CE) – ADVOGADA: SAVIA DA SILVA ANGELIM (OAB: 27330/CE) – ADVOGADO: RAFAEL VICTOR DE ANDRADE MEDEIROS E ALMEIDA (OAB: 21027/CE) – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **5 – DIVERSOS:** O Ilmo. Sr. Bruno Pinheiro Jucá – Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado informa que por uma inconsistência na conexão, parte da gravação da sessão (arquivo), danificou. – **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada.



Terceira Câmara do Direito Privado, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 06/2021

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 3ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 5ª, de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Promotora de Justiça Convocada LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE (Ato nº 210/2020). A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – 1 – **JULGAMENTOS: 1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002471-49.2020.8.06.0000 - 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA COMARCA DE FORTALEZA – SUSCITANTE : JUIZ DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL DO ESTADO DO CEARÁ – SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA 2ª TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL DO ESTADO DO CEARÁ – TERCEIRO : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar-se incompetente, determinando a remessa dos autos ao Fórum das Turmas Recursais, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.2. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003618-22.2007.8.06.0112/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – EMBARGANTE : WG2 TECNOLOGIA LTDA – EMBARGADO : RONALDO CUNHA DE LIMA – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.3. **CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000191-71.2021.8.06.0000 - FORTALEZA/11ª VARA DE FAMÍLIA. – SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA. – SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA. – TERCEIRA: BRUNA PINTO. – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente conflito negativo de jurisdição para declarar a competência do Juízo de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza (suscitante), para julgar e processar o processo nº 0263544-35.2020.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.4. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0029266-57.2013.8.06.0091/50000 -1ª VARA DA COMARCA DE IGUATU – EMBARGANTE: MARISE GEANE FLORA PINHEIRO. – EMBARGADO: MR MOREIRA ÓTICA ME - ÓTICA ZOOM. – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.5. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132401-88.2018.8.06.0001 - 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MARIA ALDENORA DA COSTA – Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – Relatora, apresentou o seguinte voto: “Diante de todo o exposto, são por esses fundamentos que, no caso concreto, data máxima vênua ao entendimento prolatado pelo Insigne Des. José Ricardo Vidal Patrocínio, mantenho meu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso apelatório da autora, (a) Declarando a regularidade parcial da contratação, (b) Determinando a condenação do Banco ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais; (c) Estabelecendo a restituição do indébito na forma simples”. Em seguida, dada a palavra para o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o mesmo manteve seu posicionamento acostado às fls. 180/185. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, posicionou-se no sentido de acompanhar o voto divergente de fls. 180/185. Por fim, após debates, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES – relatora, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso. – 1.6. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191138-21.2017.8.06.0001 - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – Apelado: JOSÉ CAZUA DE LIMA – CURADOR ESP: JOSÉ EDUARDO XAVIER DE LIMA – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vistas dos autos, apresentou o voto vista de fls. 616/ 650, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, ao apreciar o processo em referência na sessão realizada nesta data, nos termos da Resolução do Pleno nº 08/2018 (DJe 28/06/2019) e das Portarias nº 497/2020 (DJe 16/03/2020), nº 563/2020 (DJe 31/03/2020) e 635/2020 da Presidência do TJCE (Sessão por videoconferência), proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, mas por fundamento diferentes, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, votou com o eminente Relator. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA votou conforme o voto vista de fls. 616/650, convergindo com o Relator em relação ao resultado do julgamento, contudo por fundamentos diversos, para conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, condenando a operadora do plano de saúde ao fornecimento dos materiais e insumos (procedimentos) necessários para a dieta enteral requeridos pelo autor, devendo ser excluída a obrigação de fornecimento do medicamento Xarelto. – 1.7. **0100334-07.2017.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/15ª VARA CÍVEL. – APELANTE: ANTÔNIA DOQUINHA CARLOS DE LIMA. – APELADO: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA. – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negando-lhe provimento, a fim de manter a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da e. Relatora. – 1.8. **0906042-10.2014.8.06.0001 - APELAÇÃO CÍVEL - FORTALEZA/18ª VARA CÍVEL. – APE/ APDO: ALDA MARIA SILVA DE SOUZA. –****